

LEI MUNICIPAL Nº 1905/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

“Acrescenta parágrafos 4º e 5º ao artigo 86 da Lei Municipal nº 1488/2015 que instituiu o regime jurídico dos servidores públicos municipais”.

MARIZANDA GRIPA SCHIO, prefeita Municipal de Dona Francisca em exercício, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Acrescenta parágrafos 4º e 5º ao Artigo 86 da Lei Municipal nº 1.488/2015.

Seção II

DA CONCESSÃO E DO GOZO DAS FÉRIAS

Art. 86 - É obrigatória a concessão e gozo das férias, em um só período, nos doze meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

§ 1º No interesse da administração, será o gozo das férias fracionado em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a dez dias corridos.

§ 2º As férias poderão ser suspensas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de superior interesse público, por ato devidamente motivado, devendo o período restante ser gozado em uma só vez, em até 10 dias após a cessação da causa suspensiva.

§ 3º As férias serão suspensas em decorrência de licença à gestante, devendo o período restante ser gozado em uma só vez, após o término do benefício.

§ 4º *Com justificativa e no interesse da administração, será permitido ao servidor, a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário.*

§ 5º - *O abono pecuniário só poderá ser concedido quando o período de férias for superior à 19 (dezenove) dias.*

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

MARIZANDA GRIPA SCHIO
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Em 02 de janeiro de 2023

MICHEL SONEGO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de planejamento.